



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS

Gerência Administrativa

Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000
 Telefone: (82) 3315-8300 - <http://www.imprensaoficialal.com.br>

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MDO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de agência de publicidade para a criação e a produção de campanhas de publicidade, para veiculação em quaisquer tipos de veículos de comunicação, sobre as atividades institucionais da Imprensa Oficial Graciliano Ramos, conforme especificações abaixo relacionadas.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor (un)	Valor Total
01	Criação e produção de campanhas de publicidade, para veiculação em quaisquer tipos de veículos de comunicação, sobre as atividades institucionais da Imprensa Oficial Graciliano Ramos	01	12 meses		

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a presente contratação em razão de que, por tratar-se de uma sociedade de economia mista, é de interesse público o acesso à informação, especialmente quando trata-se de conhecimento acerca de assuntos de interesse da coletividade, como anúncios, campanhas institucionais e comunicados oficiais do poder executivo da Imprensa Oficial Graciliano Ramos.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 dia, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.2. As publicações deverão ser realizadas conforme solicitação da Imprensa Oficial Graciliano Ramos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termos e Referência e seus anexos;

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverá a Contratada observar também o seguinte:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados;

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, eventuais vícios identificados;

5.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO 06.1 A fiscalização de que trata o projeto básico, será realizado pelo Gestor de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

6.2 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo em parte, os serviços prestados, se em desacordo com os termos do presente Projeto Básico.

6.3 Quaisquer exigências da fiscalização da **CONTRATANTE** inerentes ao objeto do presente Projeto Básico, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para à **CONTRATANTE**.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura contratual e publicação no Diário Oficial, podendo, a critério da CEPAL, mediante aditivo, ser prorrogado, quando transformado em contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO FATURAMENTO/PAGAMENTO

9.1 Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre 1º (primeiro) e o 30º (trigésimo) dia de cada mês e a fatura deverá ser entregue na sede da CEPAL, com o atesto

do gestor da contratação, para o efetivo pagamento em até 30 (trinta) dias;

9.2 O pagamento será efetuado mensalmente através de ordem bancária;

9.3 A habilitação para pagamento só será autorizada pelo gestor do contrato, mediante entrega pela **CONTRATADA** de toda a documentação necessária, tais como: nota fiscal do serviço, devidamente atestada pelo gestor da contratação, bem como, os recibos correspondentes;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial, ou inadequada, das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** poderá ser aplicada as seguintes sanções, não cumulativas, assegurada defesa prévia por cinco dias úteis;

- Advertência, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal;
- Suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado de Alagoas, por um período de até 05 (cinco) anos.

10.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação do não acolhimento da defesa sob pena de a **CONTRATANTE** descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

Maceió, 03 de maio de 2023.

Município de

Revson de Melo Santos

Gerente Administrativo

Imprensa Oficial Graciliano Ramos - CEPAL



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Justina dos Santos Silva, Assessora Técnica** em 03/05/2023, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18172782** e o código CRC **D442AE3F**.

Processo nº E:52530.000000502/2023

Revisão 05 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 18172782